

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.06.6.037

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Sueco, L.ª, com endereço em Unidade Após Venda Setúbal, Parque Industrial do Ecomarque, lote 70, 2965-500 Águas de Moura, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizada a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade, I. P.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.95.6.044, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 1995.

27 de Setembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000217254

TRIBUNAIS

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio

Processo n.º 1454/06.7TJPRT.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Requerente — Banco Comercial Português, S. A.
Insolvente — Isabel Maria Teixeira Silva Sereno.

No auto de insolvência acima identificado Isabel Maria Teixeira Silva Sereno, solteira, número de identificação fiscal 186033028, bilhete de identidade n.º 6964932, com domicílio na Rua de Daniel Filipe, 95, 1.º, direito, 4250-189 Porto, fica notificada de que o processo supra-identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada a pedido da devedora, por fim da situação de insolvência, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea c), do CIRE.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

8 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Faria*. —
O Oficial de Justiça, *Luís Carreiro*. 3000216484

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio

Processo n.º 1134/06.3TJPRT.
Insolvência de pessoa singular (apresentação).
Insolvente — António José Vieira Moutinho e outro(s).
Credor — BCP — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

António José Vieira Moutinho, estado civil desconhecido, número de identificação fiscal 161778380, bilhete de identidade n.º 6621764, com domicílio na Rua da Cidade de Vigo, bloco 1-E, 150, casa 34, Porto, 4200-161 Porto, Maria Celeste Gomes Oliveira Moutinho, número de identificação fiscal 181195640, bilhete de identidade n.º 9492991, com domicílio no Bairro do Carrical, bloco 1, entrada 150, c/ 34, 4200-156 Porto, e Cecília de Sousa Rocha, com domicílio na Rua de Oliveira Monteiro, 284, Porto, 4050-439 Porto, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 6 de Julho de 2006, dada a insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea b), e 232.º, n.º 5, do CIRE, uma vez que a administradora de insolvência constatou a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente, pelo que prossegue os autos de incidente de qualificação de insolvência, como incidente limitado, nos termos do artigo 191.º, n.º 1, alínea a), do CIRE.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Maria de Castro Almeida Tavares Marques Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Giesta*. 3000216100

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 3090/05.6TBVFR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Fábrica de Cerâmica de Valadares, S. A.
Insolvente — CORDOBANHO — Comércio, Materiais Construção, L.ª, e outro(s).